



3507939 00135.209013/2023-11



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Nota Pública nº 05/2023

NOTA PÚBLICA DO CNDH EM REPÚDIO ÀS DEMISSÕES DE JORNALISTAS E RADIALISTAS PELA REDE GLOBO

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos, órgão colegiado autônomo, instituído pela Lei nº 12.986/2014, no uso de suas atribuições legais, recebeu denúncias de demissões em massa de jornalistas e radialistas da Rede Globo de Televisão, que aconteceram no dia 04 de abril de 2023, antes, durante e depois da Assembleia Extraordinária do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Município do Rio de Janeiro, que deliberava sobre a proposta da empresa para assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho 2023. As demissões, ocorridas naquele momento, poderiam caracterizar um ato de coação, na tentativa de inviabilizar a participação dos jornalistas e radialistas na assembleia.

As demissões se estenderam nos dias 05 e 06 de abril e, segundo o Setor de Recursos Humanos da empresa, ainda acontecerão no restante do mês de abril e em maio. Esse fato vem causando verdadeiro terror a profissionais, os mesmos que, na Campanha Salarial de 2022, trinta anos depois da última greve da categoria, retomaram as manifestações e paralisações nas portas das empresas.

Demissões em massa, em plena campanha salarial, criam um clima de intimidação, interferem no processo de organização coletiva e de reivindicação de direitos, contribuem para coibir as ações sindicais e paralisam trabalhadoras/es.

O CNDH manifesta, portanto, extrema preocupação, em razão das circunstâncias em que se deram essas demissões, e chama a atenção para a necessidade de serem respeitados os direitos de liberdade sindical (Art. 8º da CF e Convenção nº 87 da OIT) e também as prescrições estabelecidas na [RESOLUÇÃO Nº 5, DE 12 DE MARÇO DE 2020, do CNDH](#), que dispõe sobre Direitos Humanos e Empresas.

Há notícias, ainda, de que a empresa demitiu jornalistas e radialistas com mais de 30, 40 anos de casa, com uma vida inteira dedicada à informação, muitos deles já em idade avançada, com reduzidas possibilidades de reinserção no mercado de trabalho. Essa prática pode revelar uma lamentável discriminação etária, violando direitos assegurados no Estatuto do Idoso.

O CNDH se solidariza às e aos jornalistas e radialistas demitidas e demitidos e insta o Ministério Público do Trabalho e demais órgãos de fiscalização para uma adequada e rigorosa apuração dos fatos, esperando que sejam coibidas possíveis práticas antissindicais e violadoras dos Direitos Humanos.

Brasília, 14 de abril de 2023

Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH

